



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

20

-LEI Nº 936, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.983-

"Dispõe sobre a criação do Cargo de Coordenador de Parques Infantis e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

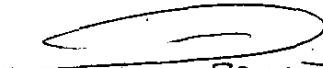
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal (Anexo II) da Lei Municipal nº 715, de 30 de Março de 1.979, mais um (1) cargo de Coordenador de Parques Infantis - referência "15", de provimento em Comissão, vinculado ao Serviço de Educação e Cultura.-

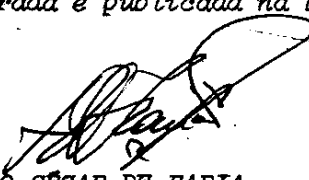
ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, créditos ou suplementações, se necessário ao cumprimento da presente lei.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE NOVEMBRO DE 1.983.-


PAULO ROBERTO FIATKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração